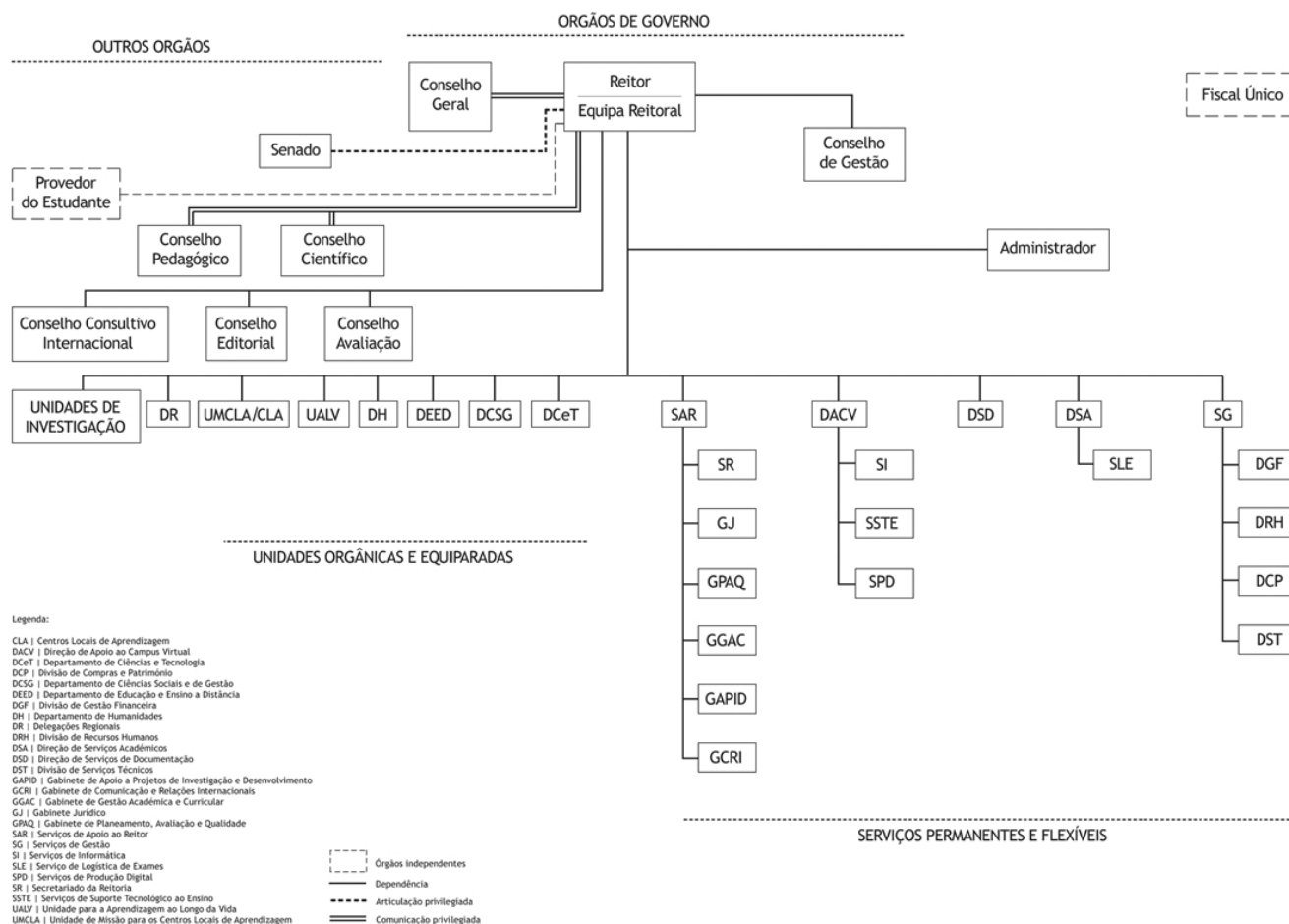




208867025

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 571/2015

Alteração ao regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais da Universidade do Algarve

No âmbito do processo de registo dos cursos técnicos superiores profissionais, verificou-se ser necessária a alteração a algumas disposições do Regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 556/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2014).

Em simultâneo, foi identificada a necessidade de definir a estrutura e referenciais das provas de avaliação de capacidade e das provas especiais de avaliação de conhecimentos de Geografia e de Geometria Descritiva.

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008, aprovo as alterações ao “Regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais da Universidade do Algarve”, nos termos seguintes:

1 — São alterados os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

[...]

- 1 —
 2 —

- a)
 b)
 c)
 d) Candidatos abrangidos pela alínea d) do artigo 4.º, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação ou através da aprovação em prova especial de avaliação de conhecimentos realizada de acordo com o artigo 6.º.

3 — Caso os candidatos previstos na alínea a) ou d) do artigo 4.º não reúnam as condições de ingresso em pelo menos uma das áreas relevantes para cada curso, podem adquiri-las mediante aprovação na prova especial de avaliação de conhecimentos.

Artigo 6.º

Provas

1 — O acesso dos candidatos abrangidos pela alínea c) do artigo 4.º fica dependente da aprovação em pelo menos uma prova de avaliação de capacidade, numa das áreas relevantes para o curso, a realizar nos termos seguintes:

- a)
 b)

2 — O acesso dos candidatos abrangidos pelas alíneas a) ou d) do artigo 4.º, que não reúnam as condições de ingresso fica dependente da aprovação em pelo menos uma prova especial de avaliação de conhecimentos, a qual se realizará nos termos fixados no artigo anterior.

3 —
 4 — As provas de avaliação de capacidade ou as provas especiais de avaliação de conhecimentos, que os candidatos devem realizar, são as indicadas para cada TeSP no seu registo.

5 —
 6 — A prova de avaliação de capacidade e a prova especial de avaliação de conhecimentos a que se refere, o presente artigo, avaliam igualmente as condições de ingresso.

Artigo 7.º

[...]

1 — A prova de avaliação de capacidade e a prova especial de avaliação de conhecimentos têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário em pelo menos uma das áreas relevantes para cada curso.

2 —

Artigo 8.º

[...]

1 — O número máximo de vagas aberto para a admissão de novos estudantes, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, é o que for fixado no processo de registo de cada curso.

2 —
3 —

Artigo 10.º

[...]

1 —

2 — O júri propõe ao Reitor a nomeação de uma comissão para cada TeSP, indicada pelas respetivas Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico, à qual compete a realização e classificação das provas de avaliação de capacidade e as provas especiais de avaliação de conhecimentos.

Artigo 11.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —

i)
ii)
iii)

iv) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º ou das alíneas a) ou d) do artigo 4.º que tenham realizado prova especial de avaliação de conhecimentos.

6 —

a)
b)
c)

7 —

a)
b)

8 —
9 —

a)
b)
c)

10 —

11 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um TeSP, cabe ao júri de seriação decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, propor ao Reitor aprovar a admissão de todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

2 — São introduzidas mais duas provas, ao anexo I, com a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura e Referenciais das Provas de Avaliação de Capacidade e das Provas Especiais de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve.

[...]

Prova de Geografia

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Geografia do ensino secundário, a saber:

Competências:

Compreender a estruturação do território nacional em diferentes escalas de análise

Compreender as inter-relações entre fatores físicos e humanos na organização do território

Utilizar corretamente a linguagem geográfica
Dominar técnicas gráficas e cartográficas

Conteúdos:

A população, utilizadora de recursos e organizadora de espaços
A diversidade do quadro natural de Portugal
Os espaços organizados pela população
A população, como se movimenta e comunica

Bibliografia:

Manuais de Geografia do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Geometria Descritiva

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Geometria Descritiva do ensino secundário, a saber:

Competências:

Percecionar corretamente a tridimensionalidade de objetos a partir de representações bidimensionais.

Representar objetos com expressão tridimensional complexa.

Dominar as técnicas gráficas de representação em desenho técnico de construção (produção de vistas e perspetivas).

Conteúdos:

Métodos de Representação. Sistemas de Projeção.

Múltipla Projeção Ortogonal ou Vistas.

Perspetivas Axonométricas e Perspetiva Cavaleira.

Método da Dupla Projeção Ortogonal (Geometria de Monge).

Fundamentos e Definições.

Representação do Ponto, Reta e Plano.

Rebatimentos e verdadeira grandeza de figuras planas.

Bibliografia:

Geometria Descritiva — Método de Monge, Guilherme Ricca, Fundação Calouste Gulbenkian;

Geometria Descritiva, Ardevan Machado, McGraw-Hill.

3 — É republicado no anexo ao presente despacho o Regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais da Universidade do Algarve.

4 — As alterações propostas entram em vigor após a sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.

12.06.2015. — O Reitor, *António Branco*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) ministrados pelas Unidades Orgânicas de Ensino Politécnico da Universidade do Algarve (UALg) regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

Artigo 2.º

Tipologia da formação

1 — O Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) é uma formação de ensino superior politécnico, com 120 créditos e a duração de 4 semestres letivos, que confere uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações e do Quadro Europeu de Qualificações.

2 — A aprovação no conjunto de unidades curriculares que integram um curso técnico superior profissional conduz à atribuição do diploma de técnico superior profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

3 — As instituições de ensino superior podem ministrar os cursos em mais do que uma localidade da região em que se integram.

Artigo 3.º

Caracterização dos cursos

1 — O plano de formação de um TeSP integra as componentes de formação geral e científica, de formação técnica e de formação em contexto de trabalho:

a) A componente de formação geral e científica visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível

de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e da empresa, e aperfeiçoar, onde tal se revele indispensável, o conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamentam as tecnologias próprias da respetiva área de formação;

b) A componente de formação técnica integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional;

c) A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços, e concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos.

2 — Para assegurar a integração no mercado de emprego e a formação em contexto de trabalho, a que se refere a alínea c) do ponto anterior, a UAlg ou as suas Unidades Orgânicas de Ensino Politécnico, desenvolvem parcerias nos termos do artigo 16.º, do presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições de acesso

De acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, têm acesso aos TeSP ministrados pela UAlg:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março;

c) Os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela UAlg, nos termos do artigo 6.º, do presente regulamento;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário em pelo menos uma das áreas relevantes para cada curso.

2 — A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:

a) Candidatos abrangidos pela alínea a) do artigo 4, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Candidatos abrangidos pela alínea b) do artigo 4, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

c) Candidatos abrangidos pela alínea c) do artigo 4, através da aprovação em prova de avaliação de capacidade realizada de acordo com o artigo 6;

d) Candidatos abrangidos pela alínea d) do artigo 4, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação ou através da aprovação em prova especial de avaliação de conhecimentos realizada de acordo com o artigo 6.

3 — Caso os candidatos previstos na alínea a) ou d) do artigo 4.º não reúnam as condições de ingresso em pelo menos uma das áreas relevantes para cada curso, podem adquiri-las mediante aprovação na prova especial de avaliação de conhecimentos.

Artigo 6.º

Provas

1 — O acesso dos candidatos abrangidos pela alínea c) do artigo 4.º fica dependente da aprovação em pelo menos uma prova de avaliação de capacidade, numa das áreas relevantes para o curso, a realizar nos termos seguintes:

a) A prova de avaliação de capacidade é escrita, ou escrita e oral, e é organizada para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins;

b) A prova é realizada para uma ou mais áreas fixadas nas condições de ingresso de cada curso e tem a validade de 3 anos.

2 — O acesso dos candidatos abrangidos pelas alíneas a) ou d) do artigo 4.º, que não reúnam as condições de ingresso fica dependente da aprovação em pelo menos uma prova especial de avaliação de conhecimentos, a qual se realizará nos termos fixados no artigo anterior.

3 — A calendarização das provas é fixada anualmente por despacho do Reitor da UAlg.

4 — As provas de avaliação de capacidade ou as provas especiais de avaliação de conhecimentos, que os candidatos devem realizar, são as indicadas para cada TeSP no seu registo.

5 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade ou com a prova especial de avaliação de conhecimentos, incluindo as provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

6 — A prova de avaliação de capacidade e a prova especial de avaliação de conhecimentos a que se refere, o presente artigo, avaliam igualmente as condições de ingresso.

Artigo 7.º

Estrutura das provas e seus referenciais

1 — A prova de avaliação de capacidade e a prova especial de avaliação de conhecimentos têm como referenciais os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário em pelo menos uma das áreas relevantes para cada curso.

2 — A descrição da estrutura da prova e dos seus referenciais constam do anexo I ao presente regulamento, o qual pode ser alterado por despacho reitoral.

Artigo 8.º

Vagas

1 — O número máximo de vagas aberto para a admissão de novos estudantes, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, é o que for fixado no processo de registo de cada curso.

2 — A UAlg fixa como condição para o funcionamento dos TeSP a inscrição de um número mínimo de 15 novos estudantes por cada curso, sem prejuízo de, excecional e fundamentadamente, o Reitor autorizar o funcionamento com um número inferior de estudantes.

3 — Os estudantes que concluíam a formação de nível 4 nas entidades em rede com a UAlg têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos ciclos de estudos de nível 5 por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura é realizada em formulário disponibilizado *online*, pelos Serviços Académicos, de acordo com as informações e prazos constantes de despacho reitoral.

2 — Os candidatos podem apresentar candidatura a um ou mais TeSP, ministrados pela UAlg, até ao limite de seis, devendo no entanto ser identificadas no formulário de candidatura as respetivas prioridades.

3 — Caso se justifique, pode realizar-se uma 2.ª fase e uma 3.ª fase de candidatura, sendo disponibilizadas, em cada fase, as vagas não ocupadas nas fases anteriores, bem como aquelas para as quais os candidatos colocados não tenham formalizado a matrícula nos prazos fixados.

4 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido;

b) Certificados de habilitações;

c) *Curriculum vitae* detalhado;

d) Cópia do documento de Identificação, título de residência válido (no caso de candidatos estrangeiros) e número de identificação fiscal;

e) Candidatos com frequência de ensino estrangeiro deverão apresentar equivalência ao ensino secundário em Portugal.

Artigo 10.º

Júri

1 — A organização e coordenação do processo de admissão aos cursos técnicos superiores profissionais é da competência de um júri nomeado, por um período de dois anos, pelo Reitor da UAlg, consultados os Diretores das Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico.

2 — O júri propõe ao Reitor a nomeação de uma comissão para cada TeSP, indicada pelas respetivas Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico, à qual compete a realização e classificação das provas de avaliação de capacidade e as provas especiais de avaliação de conhecimentos.

Artigo 11.º

Seleção e seriação

1 — No processo de seleção o júri verifica, em relação a cada candidato, se o mesmo satisfaz, ou não, as condições de acesso e de ingresso, sendo liminarmente excluídos os que as não satisfaçam.

2 — Se o número de candidatos admitidos em cada curso e em primeira prioridade ultrapassar o número de vagas, o júri procede à seriação, respeitando as prioridades indicadas pelos candidatos, e segundo a sequência e os critérios descritos nos números seguintes.

3 — Um candidato não colocado em primeira (ou segunda) opção num determinado TeSP é colocado em seriado, se necessário, no TeSP indicado como segunda (ou terceira) opção, e assim sucessivamente, no respetivo contingente, em igualdade de circunstâncias com os restantes candidatos.

4 — Cada candidato apenas pode ser colocado num único curso, sendo tomado como primeiro critério a ordem das opções do candidato.

5 — Em cada curso, no processo de seriação, os candidatos são ordenados sequencialmente pelos seguintes contingentes, obedecendo à prioridade prevista no n.º 3 do artigo 8.º:

- i) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º;
- ii) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do artigo 4.º;
- iii) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º;
- iv) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º ou das alíneas a) ou d) do artigo 4.º que tenham realizado prova especial de avaliação de conhecimentos.

6 — Os candidatos dos contingentes i e iii são seriados segundo:

- a) Média final de curso;
- b) Afinidade da formação anterior de nível 4 ou 12.º ano;
- c) Relevância do *curriculum vitae*.

7 — Os candidatos do contingente ii são seriados segundo:

- a) Classificação final das provas respetivas;
- b) Relevância do *curriculum vitae*.

8 — Os candidatos do contingente iv são seriados pela classificação obtida nas provas a que se refere o artigo 6.º e afinidade da formação anterior.

9 — O júri elabora, para cada curso, listas de colocação, ordenadas de acordo com as regras anteriores, com as seguintes informações:

- a) Nome do candidato, número do documento de identificação e contingente através do qual foi seriado;
- b) Menção de “Colocado”, “Não colocado”, “Admitido condicionalmente” ou “Não admitido”;
- c) Classificação final.

10 — Na ausência de informação quantitativa relativa à média final de curso de algum dos candidatos, a seriação, em cada contingente, é efetuada após os restantes candidatos, em função da avaliação curricular dos candidatos.

11 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um TeSP, cabe ao júri de seriação decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, propor ao Reitor aprovar a admissão de todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Os candidatos não admitidos ou não colocados podem reclamar da decisão para o Reitor, nos prazos fixados no edital de candidatura, devendo fundamentar a reclamação.

2 — Ouvido o júri, o Reitor decide da reclamação, sendo os resultados publicados no prazo fixado para o efeito no edital de candidatura.

3 — A reclamação não afeta os restantes candidatos, pelo que, se, em resultado da reclamação, o candidato passar a ocupar na lista seriada uma posição inferior à do número de vagas, o mesmo será admitido, com a criação de vaga adicional.

Artigo 13.º

Formação complementar

1 — Os estudantes admitidos nos termos da alínea c) do artigo 4.º devem, no âmbito do curso técnico superior profissional, frequentar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar com entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a frequentar por cada estudante é realizada pelo júri do concurso, tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 6.º e o elenco de unidades curriculares que venham a ser fixadas pelo Conselho Técnico-Científico da Unidade Orgânica responsável pelo TeSP como integrantes do plano de formação complementar do curso em causa.

Artigo 14.º

Creditação de competências

1 — Por decisão dos Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas de Ensino Politécnico da UAlg, podem ser dispensados da frequência de unidades curriculares dos TeSP os estudantes que tenham obtido:

- a) Aprovação em unidades de formação de um curso de nível 5;
- b) Aprovação em unidades curriculares de um curso superior;
- c) Creditação de competências profissionais.

2 — Para o efeito, os estudantes devem apresentar um pedido de creditação junto dos Serviços Académicos, instruído nos termos do “Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UAlg”.

Artigo 15.º

Calendário escolar

O calendário escolar é afixado, em cada ano letivo, em lugar adequado, com indicação do calendário letivo, do calendário da avaliação, do calendário das atividades e procedimentos relativos à componente de formação em contexto de trabalho.

Artigo 16.º

Parcerias com o mercado de trabalho

1 — Para assegurar a formação em contexto de trabalho, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, a UAlg ou as suas unidades orgânicas celebram acordos, ou outras formas de parceria, com empresas, com associações empresariais ou socioprofissionais, ou outras organizações, que melhor se adequem à especificidade da área de formação, bem como às características do mercado de trabalho.

2 — As condições de realização de formação em contexto de trabalho constam do acordo, ou outra forma de parceria, estabelecido entre as partes, conforme modelo próprio.

Artigo 17.º

Regime de avaliação

1 — Com as necessárias adaptações e sem prejuízo do estabelecimento de regras específicas que se revelem adequadas e necessárias, aos estudantes dos TeSP, é aplicável o Regulamento Geral de Avaliação da UAlg.

2 — Considera-se aprovado numa componente de formação, o estudante que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que a integram.

3 — Só são admitidos a frequentar a componente de formação em contexto de trabalho os estudantes que, à data do seu início, tenham obtido aprovação a, pelo menos, 60 ECTS.

Artigo 18.º

Acompanhamento da componente de formação em contexto de trabalho

O acompanhamento da componente de formação em contexto de trabalho cabe às Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico da UAlg, através do Diretor de curso ou Coordenador de Estágio e dos Orientadores da Unidade Orgânica, e à Entidade de Acolhimento, através de um Supervisor por ela designado.

Artigo 19.º

Avaliação da componente de formação em contexto de trabalho

1 — A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços e concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos.

2 — O sistema de avaliação da componente de formação em contexto de trabalho tem por referência os objetivos e conteúdos fixados no respetivo plano de trabalho definido.

3 — A organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação da formação em contexto de trabalho é aplicável o Regulamento de Estágios dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais.

Artigo 20.º

Classificação final

1 — A classificação final do TeSP é a média ponderada pelos ECTS das classificações das unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, arredondada às unidades (considerando como unidade a parte decimal igual ou superior a 5).

2 — Considera-se aprovado no TeSP o estudante que tenha obtido aprovação em todas as suas unidades curriculares e componentes de formação.

Artigo 21.º

Diplomas e certidões

1 — Pela conclusão de um TeSP é emitido um diploma nos termos previstos nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

2 — Aos estudantes admitidos nos termos da alínea c) do artigo 4.º, do presente regulamento, que concluíam o curso técnico superior profissional são reconhecidos todos os direitos inerentes à titularidade do diploma do ensino secundário.

Artigo 22.º

Prosseguimento de estudos

1 — Os titulares de um diploma de técnico superior profissional podem ingressar nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados nas unidades orgânicas da UAlg nos termos fixados na lei.

2 — O ingresso realiza-se através de um concurso especial de acesso nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

3 — Aos detentores de TeSP da UAlg que ingressem num dos cursos de licenciatura de uma Unidade Orgânica da UAlg é conferida a creditação das competências adquiridas, de acordo com tabela de equivalências aprovada, pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica.

Artigo 23.º

Emolumentos

1 — Pela candidatura aos TeSP bem como pela emissão do diploma e outras certidões, são devidos os emolumentos a fixar pelo órgão legalmente competente.

2 — Os emolumentos relacionados com a candidatura não são passíveis de devolução, exceto se o curso para o qual o candidato tenha sido admitido não vier a funcionar, nomeadamente por falta do número mínimo de candidatos.

Artigo 24.º

Propinas

1 — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, pela frequência dos TeSP são devidas propinas.

2 — O valor das propinas e os respetivos prazos de pagamento são fixados anualmente pelo órgão legalmente competente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o “Regulamento de Propinas da UAlg” em vigor.

Artigo 25.º

Ação social escolar

Os estudantes inscritos nos TeSP são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior.

Artigo 26.º

Estudante com estatuto especial ou necessidades educativas especiais

O estudante de um TeSP pode usufruir do estatuto de regime especial que esteja definido no “Regulamento dos estatutos especiais da UAlg” ou no “Regulamento dos estudantes com necessidades educativas especiais”.

Artigo 27.º

Consequências da não aprovação no TeSP

1 — Os estudantes regularmente inscritos num TeSP e que não o concluíam devem renovar a sua inscrição no ano seguinte, nos Serviços Académicos, mediante o pagamento das correspondentes taxas de inscrição, propinas e seguro escolar, desde que a UAlg disponibilize o referido curso.

2 — Caso as condições referidas no artigo 8.º do presente regulamento, não se verifiquem, a UAlg pode decidir pela não abertura num ano letivo, de um ou vários TeSP.

3 — No caso de, para conclusão do curso, faltar ao estudante apenas a realização da componente da formação em contexto de trabalho, pode ser aceite a inscrição no ano letivo imediato, independentemente do funcionamento ou não do TeSP, desde que seja possível cumulativamente:

- a) Assegurar a aceitação por uma entidade de acolhimento;
- b) Disponibilizar um orientador na Unidade Orgânica do Ensino Politécnico.

4 — No caso de, para conclusão do curso, faltar ao estudante obter aproveitamento a 30 ECTS das componentes de formação geral e científica e de formação técnica, ou menos, e não sendo disponibilizado o TeSP no ano letivo imediato à inscrição do estudante, a Unidade Orgânica pode realizar exames finais, de modo a que o estudante possa concluir o curso, quando não for possível a frequência de unidades curriculares que se encontrem em funcionamento noutros cursos.

Artigo 28.º

Edital de abertura

1 — O Edital de abertura de candidaturas é aprovado pelo Reitor da UAlg, ouvidas as Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico.

2 — Sem prejuízo de outras formas de divulgação pública, o Edital será divulgado nas Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico através de afixação nos locais próprios, nas páginas eletrónicas das Unidades Orgânicas do Ensino Politécnico e no portal da UAlg com, pelo menos, 5 dias de antecedência relativamente à data fixada para o início do prazo de candidaturas.

Artigo 29.º

Notificações

A notificação do despacho que recair sobre os requerimentos apresentados pelos candidatos ou pelos estudantes considera-se efetuada por afixação nos locais próprios, por envio através de mensagem de correio eletrónico ou por divulgação na Intranet/Internet.

Artigo 30.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Reitor da UAlg.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Estrutura e Referenciais das Provas de Avaliação de Capacidade e das Provas Especiais de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve.

Introdução

Dando cumprimento ao artigo 6.º do Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve, apresenta-se uma descrição da estrutura da prova e dos seus referenciais.

Estrutura e caracterização

As provas são escritas, ou escritas e orais.

A prova escrita tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos.

A prova escrita contém instruções para o preenchimento e resolução da mesma, bem como informação sobre as cotações das questões.

A classificação final da prova é apresentada na escala de 0 a 200 pontos. O examinando é aprovado se obtiver uma classificação final igual ou superior a 95 pontos na prova a que se submeteu.

Objeto de avaliação

Prova de Biologia

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Biologia do ensino secundário, a saber:

Competências:

Conhecer conceitos e princípios básicos de Biologia.
Conhecer a terminologia científica própria no âmbito da Biologia.
Integrar conhecimentos relacionados com estruturas e processos biológicos.
Interpretar gráficos, tabelas e dados relacionados com o método científico e experimental.
Conhecer métodos científicos necessários ao tratamento de dados.
Aplicar os conhecimentos de Biologia à produção, processamento e conservação de alimentos.
Desenvolver uma atitude interventiva e crítica face às questões científicas e biológicas de impacto social ou económico.
Analisar o contributo da indústria na produção, processamento e conservação de alimentos.
Avaliar o impacto ambiental das atividades humanas, principalmente as que estão relacionadas com a produção de alimentos.

Conteúdos:

Diversidade na Biosfera:

A biosfera;
A célula: unidade estrutural e constituintes básicos;

Obtenção de matéria:

Obtenção de matéria pelos seres heterotróficos;
Obtenção de matéria pelos seres autotróficos (fotossíntese e quimiossíntese);

Transformação e utilização de energia pelos seres vivos:

Fermentação e respiração aeróbia;
Trocias gasosas em seres multicelulares;

Regulação nos seres vivos:

Regulação nervosa e hormonal em animais;
Hormonas vegetais;

Crescimento e renovação celular:

Crescimento e renovação celular;
Crescimento e renovação de tecidos x diferenciação;

Reprodução:

Reprodução assexuada;
Reprodução sexuada;
Ciclos de vida;

Evolução biológica:

Unicelularidade e multicelularidade;
Mecanismo de evolução;

Sistemática dos seres vivos:

Sistemas de classificação.

Bibliografia:

Manuais de Biologia e Geologia (componente de Biologia) do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Economia

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Economia do ensino secundário, a saber:

Competências:

Compreender os tópicos iniciais do posicionamento da Ciência Económica na análise dos fenómenos sociais;
Compreender os conceitos económicos básicos, sendo apto a utilizar corretamente a respetiva terminologia na análise de textos;

Compreender as principais variáveis da organização económica das sociedades;

Compreender as normas elementares de contabilização da atividade económica das sociedades;

Conhecer os aspetos mais relevantes das economias portuguesa e da União Europeia;

Analisar documentos de diversos tipos (textos de autor, notícias da imprensa e dados estatísticos);

Interpretar quadros e gráficos até duas variáveis;

Elaborar sínteses de conteúdo de documentação analisada;

Estruturar respostas com correção formal e de conteúdo;

Apresentar e fundamentar ideias.

Conteúdos:

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais de Economia do ensino secundário, a saber:

Atividade económica e agentes económicos:

Famílias e Consumo;

Tipos de Consumo;
Determinantes do Consumo;

Produção:

Fatores de Produção;
Combinação de Fatores;
Custos de Produção;

Mercados:

Noção de Oferta e de Procura;
Classificação dos Mercados;
Comportamento dos Empresários;

Moeda e Instituições Financeiras:

A Moeda o Crédito e a Inflação;
Mercado Monetário;
Os Bancos;

O Estado e o Resto do Mundo:

Noção e Funções;
O Orçamento Geral do Estado;
A Dívida Pública;
Comércio Internacional;

Noções de contabilidade nacional:

Produção Nacional;
Rendimento Nacional;
Despesa Nacional;

Organização económica da sociedade:

Crescimento e Desenvolvimento Económico;

Portugal e a união económica:

Formas de Integração; Mercado Único.

Bibliografia:

Manuais de Economia do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Física e Química

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Física e da Química do ensino secundário, a saber:

Competências:

Usar corretamente o vocabulário específico da Física e da Química;
Usar e interpretar a simbologia da Física e da Química;
Analisar situações da vida real (simplificadas), identificando os modelos físicos que permitam a sua interpretação e a sua resolução;

Reconhecer a diversidade de substâncias existentes (composição e elementos químicos; estruturas e ligação química; famílias e grupos funcionais);

Interpretar a organização química do mundo material (tabela periódica dos elementos químicos; estrutura atómica e alguns modelos);

Identificar a natureza das reações químicas (reações ácido-base, de precipitação, de oxidação-redução) e os correspondentes modelos interpretativos (equilíbrio químico);

Selecionar estratégias de resolução de problemas em contextos da Física e da Química;
 Formular hipóteses e prever resultados;
 Interpretar e criticar resultados no contexto de um problema da Física e da Química;
 Descobrir relações entre os vários conceitos da Física e da Química.

Conteúdos:

Energia e Conservação;
 Mecânica;
 Eletricidade e Eletromagnetismo;
 Estrutura de átomos e de moléculas;
 Ligações intermoleculares e equações dos gases;
 Estudo dos compostos orgânicos;
 Extensão das reações químicas;
 Aspectos energéticos das reações químicas.

Bibliografia:

Manuais de Físico e Química do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Informática

A prova permite avaliar as competências e consiste em avaliar os conhecimentos gerais de Informática lecionados no ensino secundário, a saber:

Competências:

Conhecer os conceitos básicos e terminologias específicas inerentes aos Sistemas e Tecnologias da Informação.

Conhecer a evolução dos conceitos associados aos Sistemas e Tecnologias da Informação bem como as razões dessa evolução, identificando e comparando elementos constitutivos.

Conhecer capacidades e características dos equipamentos informáticos.

Dominar metodologias de análise de sistemas informáticos.

Analisar a especificidade dos modelos informáticos.

Selecionar equipamentos adequados.

Instalar, configurar e operar corretamente diferentes sistemas operativos.

Decidir pela melhor das soluções na realização de um problema concreto.

Demonstrar destreza no trabalho em ambientes gráficos

Configurar e personalizar o ambiente de trabalho

Identificar e resolver problemas de utilização de sistemas operativos

Identificar os processos fundamentais da informação digital;

Identificar e operacionalizar os conceitos de simulação e modulação computacional;

Identificar as componentes essenciais de uma estrutura de programação;

Compreender o funcionamento das estruturas de controlo;

Criar e publicar páginas na Web, usando editores e ferramentas de cariz profissional;

Criar e manter um website pessoal;

Construir páginas web mobilizando os conhecimentos e práticas sobre a codificação em HTML e Javascript e a codificação e o uso de *Cascaded Style Sheets*;

Conceber aplicações interativas em páginas web;

Criar e mostrar produtos construídos e/ou modificados por ferramentas multimédia.

Conteúdos:

Sistemas operativos:

Utilitários de sistema para ambiente Linux e Windows.

Configurações dos sistemas Linux e Windows.

Bases de Programação:

Fluxogramas, pseudocódigo, elaboração de algoritmos, estruturas de dados, programação estruturada.

Conceção de *Websites*:

Fundamentos do planeamento de um *website*, HTML, CSS e *client-side scripting*.

Bibliografia:

Manuais de Matemática do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Manuais de Aplicações Informáticas do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Manuais de Sistemas Informação Multimédia do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Manuais de Sistemas operativos do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Manuais de Tecnologias de Informação e Comunicação do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Manuais de Programação e Sistemas de Informação do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Inglês

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais do Inglês do ensino secundário (10.º e 11.º anos/nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas — QECRL), a saber:

Competências:

Compreender textos nos quais predomine uma linguagem corrente do dia a dia ou relacionada com o trabalho, a escola ou o lazer.

Compreender descrições de acontecimentos, sentimentos e desejos, em cartas e e-mails pessoais.

Produzir textos escritos, em resposta a necessidades específicas de comunicação.

Escrever um texto articulado de forma simples sobre assuntos da atualidade ou de interesse pessoal.

Escrever cartas pessoais para descrever experiências, impressões, eventos, desejos e ambições.

Produzir opiniões sobre planos futuros e pontos de vista.

Conhecer as estruturas linguísticas necessárias para a compreensão e produção dos tipos de texto acima listados.

Conteúdos:

Leitura e compreensão de textos:

Perguntas de interpretação (itens de escolha de múltipla) e exercícios de vocabulário.

Funcionamento da língua:

Exercícios de gramática (itens de escolha múltipla/itens de seleção/exercícios de preenchimento de espaços/identificação e correção de erros).

Expressão escrita de um texto simples:

Exercícios a partir de um destes elementos: carta pessoal, texto articulado de forma simples sobre assuntos conhecidos, com resposta extensa (120-150 palavras).

Bibliografia:

Manuais de Inglês do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Matemática

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Matemática do ensino secundário, a saber:

Competências:

Analisar situações da vida real (simplificadas), identificando os modelos matemáticos que permitam a sua interpretação e a sua resolução;

Selecionar estratégias de resolução de problemas;

Formular hipóteses e prever resultados;

Interpretar e criticar resultados no contexto de um problema;

Resolver problemas em contextos de Matemática;

Descobrir relações entre conceitos de Matemática;

Usar corretamente o vocabulário específico da Matemática;

Usar e interpretar a simbologia da Matemática.

Conteúdos

Operações algébricas em IR;

Noções básicas de estatística;

Equações e sistemas de equações;

Geometria no plano e no espaço;

Trigonometria no círculo trigonométrico;

Funções e gráficos: generalidades. Funções polinomiais e funções racionais.

Bibliografia:

Manuais de Matemática do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Português

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais do Português do ensino secundário, a saber:

Competências:

Leitura:

- Reconhecer a matriz discursiva do texto;
- Explicitar o sentido global do texto;
- Processar a informação veiculada pelo texto, em função de um determinado objetivo;
- Distinguir factos de sentimentos e de opiniões;
- Explicitar relações representadas no texto (planos sintático, semântico-lexical, pragmático);
- Detetar linhas temáticas e de sentido, relacionando os diferentes elementos constitutivos do texto;
- Apreender sentidos explícitos;
- Inferir sentidos implícitos a partir de indícios vários;
- Determinar a intencionalidade comunicativa;
- Identificar elementos de estruturação do texto, ao nível das componentes genológica, retórica e estilística;
- Utilizar informação paratextual, contextual e intertextual na construção de sentidos;
- Relacionar elementos do texto com o contexto de produção;
- Formular juízos de valor fundamentados.

Expressão Escrita:

- Planificar a atividade de escrita de acordo com a tipologia textual requerida;
- Adequar o discurso à situação comunicativa;
- Mobilizar informação pertinente, em função da tarefa a realizar;
- Expressar ideias, opiniões, vivências e factos, de forma pertinente, estruturada e fundamentada;
- Estruturar um texto, com recurso a estratégias discursivas adequadas à explicitação e à defesa de um ponto de vista ou de uma tese;
- Cumprir as propriedades da textualidade (continuidade, progressão, coesão e coerência);
- Produzir um discurso correto nos planos lexical, morfológico, sintático, semântico, pragmático, ortográfico e da pontuação.

Funcionamento da Língua:

- Dominar a norma linguística do português europeu;
- Reconhecer produções linguísticas desviantes em relação à norma;
- Identificar elementos básicos da língua nos planos fónico, morfológico, lexical, sintático, semântico e pragmático;
- Identificar, analisar e utilizar diferentes tipos de nexos coesivos (gramaticais e lexicais);
- Identificar, analisar e utilizar diferentes tipos de referência (deixis, anáfora e correferência);
- Identificar, analisar e utilizar diferentes tipos de nexos interfrásicos (estruturas de coordenação e de subordinação);
- Explicitar valores semânticos da estrutura frásica (expressões nominais, tempo, aspeto e modalidade);
- Explicitar a função de marcadores de continuidade e de progressão textual;
- Identificar e analisar a estrutura e as características de textos de diferentes tipologias.

Conteúdos:

Leitura e compreensão de um texto jornalístico:

Perguntas de interpretação (itens de escolha de múltipla) e exercícios de vocabulário.

Funcionamento da língua:

Exercícios de gramática (itens de escolha múltipla/itens de seleção/exercícios de preenchimento de espaços/identificação e correção de erros).

Produção escrita de um texto profissional:

Exercício de produção escrita: carta e e-mails, documentos profissionais (ata, reclamação, relatório) com resposta extensa (150-250 palavras).

Bibliografia:

Manuais de Português do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos).

Prova de Química

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Química do ensino secundário, a saber:

Competências:

- Reconhecer a diversidade de substâncias existentes (composição e elementos químicos; estruturas e ligação química; famílias e grupos funcionais).
- Usar e interpretar a simbologia da Química.
- Usar corretamente o vocabulário específico da Química
- Interpretar a organização química do mundo material (tabela periódica dos elementos químicos; estrutura atómica e alguns modelos).
- Selecionar estratégias de resolução de problemas químicos.
- Interpretar e criticar resultados no contexto da Química
- Identificar a natureza das reações químicas (reações ácido-base, de precipitação, de oxidação-redução) e os correspondentes modelos interpretativos (equilíbrio químico).
- Descobrir relações entre os vários conceitos da Química.

Conteúdos:

Estrutura de átomos e de moléculas:

- Estrutura eletrónica de átomos e moléculas;
- Energias dos eletrões nos átomos e moléculas;
- Disposição espacial dos eletrões em átomos e moléculas;
- Configuração eletrónica de átomos e Tabela Periódica;
- Ligação química;
- Fórmulas de estrutura de moléculas;

Ligações intermoleculares e equações dos gases:

- Ligações intermoleculares;
- Gases ideais;
- Líquidos em mudanças de estado

Estudo dos compostos orgânicos:

- Estudo dos alcanos;
- Grupos funcionais e cadeias carbonadas;
- Nomenclatura;
- Estruturas;
- Propriedades físico-químicas;
- Isomerismo;

Extensão das reações químicas:

- Equações químicas;
- Rendimentos das reações;
- Equilíbrio químico;
- Reações ácido-base;
- Reações de oxidação-redução;

Aspetos energéticos das reações químicas:

- Energia de dissociação e ligação;
- Variação de entalpia;

Relações química-sociedade.

Bibliografia:

Manuais de Físico e Química (componente de Química) do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Geografia

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Geografia do ensino secundário, a saber:

Competências:

- Compreender a estruturação do território nacional em diferentes escalas de análise
- Compreender as inter-relações entre fatores físicos e humanos na organização do território
- Utilizar corretamente a linguagem geográfica
- Dominar técnicas gráficas e cartográficas

Conteúdos:

- A população, utilizadora de recursos e organizadora de espaços
- A diversidade do quadro natural de Portugal
- Os espaços organizados pela população
- A população, como se movimenta e comunica

Bibliografia:

Manuais de Geografia do ensino secundário (10.º e 11.º anos).

Prova de Geometria Descritiva

A prova permite avaliar as competências e os conteúdos associados aos referenciais da Geometria Descritiva do ensino secundário, a saber:

Competências:

Percecionar corretamente a tridimensionalidade de objetos a partir de representações bidimensionais.

Representar objetos com expressão tridimensional complexa.

Dominar as técnicas gráficas de representação em desenho técnico de construção (produção de vistas e perspetivas).

Conteúdos:

Métodos de Representação. Sistemas de Projeção.

Múltipla Projeção Ortogonal ou Vistas.

Perspetivas Axonométricas e Perspetiva Cavaleira.

Método da Dupla Projeção Ortogonal (Geometria de Monge). Fundamentos e Definições.

Representação do Ponto, Reta e Plano.

Rebatimentos e verdadeira grandeza de figuras planas.

Bibliografia:

Geometria Descritiva — Método de Monge, Guilherme Ricca, Fundação Calouste Gulbenkian;

Geometria Descritiva, Ardevan Machado, McGraw-Hill.

208866248

Regulamento n.º 572/2015

Nos termos das alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *g)* do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, é aprovado o seguinte regulamento:

Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos referentes ao processo avaliativo dos estudantes da Universidade do Algarve que frequentem os seguintes ciclos de estudos:

a) Curso técnico superior profissional;

b) Licenciatura;

c) Mestrado integrado, salvo no que se refere às regras sobre apuramento da classificação final, que obedecem ao previsto no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.

2 — Excetua-se do disposto na alínea *c)* do número anterior o mestrado integrado em Medicina, que se rege por regulamento próprio.

Artigo 2.º**Direito subsidiário**

O disposto no presente regulamento é ainda subsidiariamente aplicável à parte curricular dos ciclos de estudos de mestrado (não integrado), em tudo o que não contrariar o Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes aos Graus de Mestre e Doutor da Universidade do Algarve e, assim como, as regras específicas fixadas pelos órgãos competentes das unidades orgânicas a que os ciclos de estudos pertencem.

CAPÍTULO II**Frequência dos ciclos de estudos****Artigo 3.º****Número de créditos curriculares**

1 — Em regra, cada ano letivo dos ciclos de estudos previstos no n.º 1 do artigo 1.º equivale a 60 ECTS, salvo tratando-se de cursos em regime noturno prolongado.

2 — A inscrição inicial é limitada ao número de ECTS previsto no plano de estudos do curso a que se refere.

3 — Nas inscrições subsequentes, para além dos ECTS/ano definidos no plano de estudos, o estudante pode ainda inscrever-se até um limite máximo de 18 ECTS, sendo obrigatória a inscrição nas unidades curriculares obrigatórias em que já tenha estado inscrito e não tenha obtido aproveitamento.

4 — A inscrição na unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional dos cursos de mestrado integrado rege-se pelo estipulado no Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado da Universidade do Algarve.

5 — O disposto no n.º 3 não é aplicável aos estudantes em regime de tempo parcial, que se regem por regulamentação própria.

Artigo 4.º**Organização e funcionamento de unidades curriculares**

1 — A organização e funcionamento, incluindo avaliação, de cada unidade curricular são da competência do respetivo docente responsável, atenta a distribuição de serviço letivo aprovada pelo Conselho Científico ou Técnico-Científico de cada unidade orgânica.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete aos docentes responsáveis:

a) Definir e estabelecer as respetivas regras de funcionamento, observadas as linhas de orientação determinadas pelos órgãos científicos da unidade orgânica e do departamento;

b) Proceder à descrição detalhada do modo de funcionamento da unidade curricular na respetiva ficha de unidade curricular;

c) Disponibilizar a ficha da unidade curricular na aplicação informática de gestão académica da Universidade do Algarve, adiante designada por Aplicação-UAlg, até ao dia 31 de julho anterior ao ano letivo a que respeita, exceto em casos de manifesto impedimento, devidamente fundamentados;

d) Disponibilizar na Aplicação-UAlg os sumários e os materiais pedagogicamente relevantes utilizados nas aulas, de preferência no próprio dia da aula mas sem que ultrapasse o prazo de 72 horas, salvo motivo atendível devidamente justificado.

3 — Para além do disposto no número anterior, e observados a data e os meios previstos na sua alínea *c)*, nas unidades curriculares a funcionar na modalidade de ensino à distância cabe ainda ao docente responsável disponibilizar:

a) O plano de unidade curricular com a calendarização das atividades letivas e da sua avaliação;

b) O plano de tutoria para os tutores com indicações precisas acerca do funcionamento da unidade curricular.

4 — A organização e funcionamento, incluindo avaliação, da unidade curricular de estágio, ou de unidades curriculares com funcionamento equiparável, regem-se pelo estipulado em regulamento próprio do respetivo Ciclo de Estudos.

Artigo 5.º**Precedências**

1 — Compete às unidades orgânicas aprovar, para cada ciclo de estudos, os regimes de precedências entre unidades curriculares correspondentes a semestres letivos distintos, por forma a garantir a transmissão de conhecimentos e a aquisição de competências basilares necessárias à frequência de unidades curriculares mais avançadas.

2 — A fixação do regime de precedências em cada unidade orgânica é da competência do Conselho Científico ou Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 6.º**Assiduidade**

1 — A presença dos estudantes é confirmada através de assinatura autógrafa da folha de presença correspondente, facultada pelo respetivo docente no início de cada aula.

2 — O cumprimento do dever de assiduidade pelos estudantes pode ser incluído nos métodos de avaliação da unidade curricular, competindo ao docente responsável indicar expressamente na ficha de unidade curricular:

a) Quais as componentes da unidade curricular, senão todas, são sujeitas à verificação da assiduidade;

b) Qual o peso relativo da assiduidade no apuramento da classificação da unidade curricular;